



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI COMPLEMENTAR Nº 410/2016

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA, POR ARREMATACÃO E IMISSÃO NA POSSE, À EMPRESA JOSÉ LUIS BETTI BONFIGLIOLI - ME, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Serrana a proceder à transferência, por arrematação e imissão na posse, de imóvel de sua propriedade à empresa José Luis Betti Bonfiglioli - ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.894.945/0001-20, de nome fantasia J.L.B. Equipamentos Industriais, que tem por objeto social o comércio de equipamentos industriais e artefatos de papel e celulose, beneficiamento de máquinas industriais e artefatos de papel e celulose e serviços de montagem industrial, a seguir descrita:

UM TERRENO, situado nesta cidade e Comarca, de forma irregular, constituído pelo **LOTE 1** da **QUADRA A** do loteamento denominado **Distrito Industrial I**, tem início a presente descrição perimétrica no ponto situado e lido no alinhamento predial da Rua Evandil Fausto da Silva, a qual faz frente, lado par da numeração, distante 51,50 metros da Rua Benedito Jose de Carvalho Ramos entre esta e a Rua Izaltino Firmino da Silva; daí segue pela confrontação com o Lote 16 da Quadra A, objeto da matrícula nº 8.159 (anterior matrícula nº 65.294, do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto) azimute de 294º47'24" e distância de 52,10 metros; daí deflete a direita com azimute de 22º33'18" e distância 82,10 metros, onde confronta com o Lote 15 da Quadra A, objeto da matrícula nº 8.158 (anterior matrícula nº 64.609, do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto); daí deflete a direita com azimute de 114º47'24" e distância de 68,00 metros, confrontando com o Lote 02 da Quadra A (cadastro municipal nº 460400); daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Evandil Fausto da Silva com azimute 216º29'14" e distância de 84,00 metros; até encontrar o ponto onde teve início e fim a presente descrição perimétrica, **perfazendo a área total de 4.930,11 metros quadrados**. Cadastrado na Prefeitura local sob o nº **460105**.

Art. 2º. A donatária é legítima possuidora do imóvel objeto desta lei, conforme Carta de Arrematação nº 02/2014 e Mandado de Entrega de Bens e Imissão na Posse, oriundo do Processo nº 0225600-62.2005.5.15.0150 RTOrd, da Vara do Trabalho de Cravinhos/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Parágrafo Único. A arrematação do imóvel que trata o “caput” deste artigo é fruto da massa falida da empresa Serrana Papel e Celulose Ltda., doado pelo Município através da Lei Complementar nº 54/96, com de permuta de áreas autorizadas pela Lei nº 695/97, de 23 de maio de 1.997.

Art. 3º. As despesas com a lavratura e registro do instrumento de transferência, correrão a cargo da donatária.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 54/96, de 20 de setembro de 1.996.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

22 de fevereiro de 2016.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças